



# MUNICÍPIO DE TAIACÚ

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto contratação de empresa para fornecimento continuado de panificações diversas para atender as necessidades da cozinha piloto, de acordo com as seguintes quantidades e descrição:

#### 1.1. NATUREZA

Considerando que os padrões de desempenho e qualidade dos produtos objeto deste Termo de Referência, podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, classificam-se como “bens comuns”.

#### 1.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Qtd.	Descrição	Valor Médio Unitário R\$
1	4.080 kg	Pão tipo Francês, congelado, pesando em média 50 gramas cada, com tamanhos uniformes, produzidos com farinha de trigo especial, frescos. A entrega deverá ser diária em caixas com tampas apropriadas para a entrega dos mesmos, de acordo com a legislação vigente. Produtos de Excelente Qualidade.	R\$ 9,23
2	32 kg	Pão de Batata, congelado, pesando em Média 65 a 70 gramas cada, com tamanhos uniformes, produzido com farinha de trigo especial, frescos. Armazenamento em sacos de polietileno, devidamente limpos e higienizados, contendo informação nutricional, modo de preparo entre outras informações. Devendo ser entregues congelados em temperatura adequada 15º C com data de fabricação recente ao ato de entrega. Produtos de Boa qualidade, isento de parasitas, mofos ou qualquer outra sujidade que comprometa a	R\$ 11,74



## MUNICÍPIO DE TAIACÚ

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

		qualidade nutricional do produto. Com alvará sanitário.	
3	30 kg	Pão de Queijo Tradicional, congelado, pesando em média 35 a 38 gramas cada, com tamanhos uniformes, produzido com polvilho, óleo de soja, leite pasteurizado, ovos, margarina, água, queijo meia cura tipo Minas. Armazenados em sacos de polietileno, devidamente limpos e higienizados, contendo informação nutricional, modo de preparo, entre outras informações. Devendo ser entregues congelados em temperatura adequada 15º C, com data de fabricação recente ao ato de entrega, produto de boa qualidade isento de parasitas, mofos ou qualquer outra sujidade que comprometa a qualidade nutricional do produto. Com alvará sanitário.	R\$19,97
4	16 kg	Rosca Doce, congelada, pesando em média 700 gramas cada, com tamanhos uniformes, produzidos com farinha de trigo especial, fresca. Rosca grande entregue por unidades. Produto de excelente qualidade, entregue nos dias programados obedecendo rigorosamente as quantidades estipuladas.	R\$17,51
5	150 kg	Pão de Hambúrguer, congelado, pesando em média 65 a 70 gramas, com tamanhos uniformes, produzidos com farinha de trigo especial, frescos. Armazenados em sacos de polietileno devidamente limpos e higienizados, contendo informação nutricional, modo de preparo, entre outras informações, devendo ser entregues congelados em temperatura adequada 15ºC, com data de fabricação recente ao ato de entrega. Produtos de boa qualidade, isento de insetos, parasitas, mofos ou qualquer outra sujidade que comprometa a qualidade nutricional do produto. Com alvará Sanitário. A entrega deverá ser feita nos dias programados, em caixas ou utensílios apropriados, de acordo com a legislação vigente.	R\$14,49



## MUNICÍPIO DE TAIACÚ

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

6	200 kg	Pão de Leite, congelado, pesando em média 65 a 70 gramas cada, com tamanhos uniformes, produzidos com farinha de trigo especial, frescos. A entrega deverá ser feita nos dias programados, em caixas ou utensílios apropriados, de acordo com a legislação vigente.	R\$14,49
---	--------	---	----------

1.3. A **CONTRATADA** compromete-se a ceder, de forma não onerosa, em regime de comodato e pelo prazo que perdurar a contratação dos equipamentos:

Quant.	Descrição
1	<u>Forno com 10 telas a gás, capacidade para 250 pães</u> <ul style="list-style-type: none"><li>- Motor: 1 CV</li><li>- Tensão: 110/220 V</li><li>- Peso Líquido: entre 265 Kg a 282 kg</li><li>- Peso Bruto: entre 355 Kg a 370 kg</li><li>- Consumo GLP/h: entre 1,2 Kg a 1,5 kg</li><li>- Consumo GN/h: entre 1,52 m<sup>3</sup> a 1,90m<sup>3</sup></li><li>- Consumo Elétrico: entre 1KWA/h a 7,5 KWA/h</li><li>- Tempo de Aquecimento: entre 12 min a 15 min</li><li>- Quantidade de Pães Por Fornada: entre 240 a 300</li><li>- Dimensões das Assadeiras: 580 x 700 mm</li><li>- Quantidade de Assadeiras: entre 8 a 10</li><li>- Produção de Pães/h: 600 a 720 ou 750 a 900</li><li>- Dimensões: 980 x 1700 x 1470 mm.</li></ul>
1	<u>Câmara Climática capacidade para 1.000 pães</u> <ul style="list-style-type: none"><li>-Capacidade: 1000 Pães</li><li>-40 Esteiras</li><li>-Potência: 1000W</li><li>-Motor: 1/2 cv</li><li>-Frequência: 50Hz e 60 Hz</li><li>-Tensão: 220V</li><li>-Altura: 2130 mm</li><li>-Frente: 760 mm</li><li>-Profundidade: 1670 mm</li><li>-Peso líquido: 240 kg</li><li>-Peso bruto: 270 kg</li><li>-Cor: Única</li></ul>
1	<u>Freezer 500 litros, capacidade para 4.500 pães.</u> <ul style="list-style-type: none"><li>-Equipamento com termostato ajustável para dupla ação com dois sets de temperaturas: congelar e resfriar.</li><li>-Sistema de refrigeração estática;</li></ul>



# MUNICÍPIO DE TAIACÚ

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

	<ul style="list-style-type: none"><li>-Gabinete com formas internas arredondadas;</li><li>-Chapas internas e externas em aço galvanizado pré-pintado com alta resistência a corrosão;</li><li>-Isolamento de poliuretano ecologicamente correto;</li><li>-Grade plástica em material de alto impacto com proteção U.V.</li><li>-Rodízio duplo giratório de alta resistência;</li><li>-Tampa de chapa com puxador ergonômico e dobradiças balanceadas;</li><li>-Dreno frontal para limpeza facilitada;</li><li>-Divisória interna;</li><li>-Puxador frontal;</li><li>-Altura: 94 cm</li><li>-Largura: 150,5 cm</li><li>-Profundidade: 70,5 cm</li><li>-Peso: 80 kg</li><li>-Variação de Temperatura: -22°C à -18°C / 0°C à +8°C</li><li>-Consumo de energia (médio): 3,5kW/dia</li></ul>
1	<p><u>Armário capacidade para 500 pães.</u></p> <ul style="list-style-type: none"><li>-Pintura eletrostática epóxi branca.</li><li>-Capacidade: 20 assadeiras 58 x 70 cm - Este produto não acompanha as esteiras ou assadeiras.</li><li>-Fecho da porta vedado.</li><li>-Trava da porta com mola.</li><li>-Possui rodinhas para facilitar a locomoção.</li><li>-Peso líquido: 80 kg.</li><li>-Peso bruto: 81,5 kg.</li><li>-Largura: 640 mm</li><li>-Altura: 197 mm</li><li>-Profundidade: 700 mm</li></ul>
60	Esteiras capacidade para 1500 pães. 58 x 70 cm
10	Assadeiras Lisa Alumínio 1,0m/m – 58x70x2 – reta

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A aquisição de panificações é necessária para assegurar a continuidade e qualidade da alimentação fornecida pela Cozinha Piloto, atendendo às demandas da educação, hospital, CCI, CRAS e para os eventos. O fornecimento regular e padronizado de produtos de panificação garante variedade, qualidade nutricional e praticidade no preparo das refeições.

## **3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

3.1. A entrega será realizada diretamente na Cozinha Piloto, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 1027, **(semanalmente)**, no horário



# MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

compreendido entre às **7h e 11h**, de acordo com a programação elaborada pelo setor responsável, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além de outras decorrentes do fornecimento.

**3.2.** O prazo de entrega é de 5 (cinco) dias úteis, contados da emissão da autorização de fornecimento.

**3.3.** Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais contendo as seguintes informações: data de fabricação e data de vencimento; número de registro emitido pelo órgão competente.

**3.4.** A **CONTRATADA** garantirá a qualidade dos produtos pelo prazo estabelecido pelo fabricante.

**3.5.** Os produtos serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data da entrega.

**3.6.** Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, os produtos poderão ser recusados de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se imediata comunicação escrita ao fornecedor.

**3.7.** Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue quantitativo inferior ao solicitado, a fiscalização notificará por escrito a **CONTRATADA** para substituir, às suas expensas, os produtos recusados ou complementar eventuais itens faltantes.

**3.8.** Se a **CONTRATADA** não substituir ou complementar o produto entregue em desconformidade com as especificações deste edital, o fiscal do contrato encaminhará a nota fiscal para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado, com vista à glosa do valor do produto recusado ou não entregue, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.

**3.9.** A **CONTRATADA** garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão do transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

**3.10.** A **CONTRATADA** deverá constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente autorização de fornecimento, atentando-se para as inexatidões que poderá decorrer de eventuais arredondamentos.



# MUNICÍPIO DE TAIACÚ

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

**3.11.** A **CONTRATADA** deverá entregar os produtos, nas quantidades contidas nas respectivas Autorizações de Fornecimento, ficando vedado o acúmulo de pedidos para entrega posterior.

**3.12.** Os utensílios e equipamentos necessários ao acondicionamento, preparo ou exposição dos produtos deverão estar em perfeito estado de conservação e funcionamento;

**3.13.** Ser entregues juntamente com o primeiro fornecimento de panificação;

**3.14.** Permanecer sob responsabilidade da contratada quanto à manutenção preventiva e corretiva, sem ônus para a Administração;

**3.15.** Ser retirados pela contratada ao término do contrato ou quando houver rescisão, em prazo máximo de 10 dias, mediante conferência e termo de devolução.

**3.16.** A Administração compromete-se a zelar pela boa utilização dos materiais em comodato, responsabilizando-se por sua guarda durante o período de vigência contratual.

## **4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do **CONTRATANTE**:

**I** - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com este contrato;

**II** - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**III** - Atestar nas notas fiscais ou faturas a efetiva execução do objeto deste contrato;

**IV** - Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas em lei e neste contrato, quando for o caso;

**V** - Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;



# MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

**VI** - Efetuar o pagamento a **CONTRATADA** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

**VII** - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o artigo 143 da Lei nº 14.133/2021;

**VIII** - Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado, o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

**IX** - Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**;

**X** - Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**XI** - A Administração compromete-se a zelar pela boa utilização dos materiais em comodato, responsabilizando-se por sua guarda durante o período de vigência contratual.

**Parágrafo único.** O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da **CONTRATADA**:

**I** - Cumprir todas as obrigações deste contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

**II** - Executar o objeto contratado no local e forma indicados pelo **CONTRATANTE**, obedecendo aos prazos e horários estipulados;



## MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

**III** - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (inciso II do artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**IV** - Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**V** - Credenciar junto ao **CONTRATANTE** um representante e número de telefone e e-mail para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual;

**VI** - Indicar, a pedido do **CONTRATANTE**, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;

**VII** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao **CONTRATANTE** ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**VIII** - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

**IX** - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

**X** - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**XI** - Mobilizar e disponibilizar todos os recursos, materiais, equipamentos, ferramentas e profissionais necessários para a perfeita execução dos serviços.



# MUNICÍPIO DE TAIACÚ

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

**XII** - Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições para consumo, de acordo com as especificações, prazo e local indicados, acompanhado da respectiva nota fiscal;

**XIII** - Ceder em comodato os equipamentos relacionados na CLÁUSULA 1.3;

**XIV** - Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**XV** - Disponibilizar, em comodato, os materiais e equipamentos necessários ao acondicionamento, preparo e/ou exposição dos produtos (tais como estufas, caixas térmicas, bandejas, expositores, entre outros), em perfeito estado de conservação e funcionamento.

**XVI** - Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva dos materiais cedidos em comodato, providenciando a substituição imediata em caso de defeito, sem ônus para a Contratante.

**XVII** - Retirar os materiais cedidos em comodato ao término do contrato ou em caso de rescisão, no prazo máximo de [x] dias, mediante conferência com a Contratante.

**XVIII** - Arcar com todas as despesas de transporte, carga, descarga e conservação dos produtos e materiais até a efetiva entrega.

**XIX** - Substituir imediatamente quaisquer produtos que forem rejeitados por não atenderem às especificações ou apresentarem defeitos, sem custos adicionais.

## **6. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**6.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto.

## **7. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**7.1.** Após levantamento de mercado, reconhece-se que a solução mais vantajosa é a aquisição dos gêneros alimentícios para atender à demanda, representando o meio legal de se planejar e realizar a despesa.

**7.2.** A contratação visa dar continuidade às atividades que dão operacionalização e adequação à Administração Municipal em suas atribuições finalísticas, uma vez que são essenciais para preparação de refeições a diversos setores do município.



# MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

## **8. DO PRAZO CONTRATUAL**

O prazo de duração deste contrato será de 4 (quatro) meses, podendo ser prorrogado mediante apresentação de justificativa aceita pela Administração e celebração do competente termo aditivo.

## **9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

O fornecedor será selecionado mediante processo de contratação direta, pelo critério de menor preço.

## **10. ESTIMATIVA DE PREÇOS**

**10.1.** O custo estimado da contratação é de R\$ 44.014,63 (quarenta e quatro mil quatorze reais e sessenta e três centavos).

**10.2.** Em análise aos autos do processo, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a três fornecedores, mediante solicitação formal de acordo com o Art. 23, §1º, IV, da Lei 14.133/21.

Por fim a escolha dos fornecedores se deu em razão da capacidade e histórico de idoneidade de cada empresa fornecedora das cotações de preços e levando em conta sua localização.

## **11. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A fim de garantir a segurança da contratação, deverão ser exigidas, apenas da empresa que oferecer o menor preço:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;



# MUNICÍPIO DE TAIACÚ

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

VI - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor **da sede da pessoa jurídica.**

VII - Registro comercial, no caso de empresa individual;

VIII- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.

## **12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**12.1.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**12.2.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **CONTRATADA.**

**12.3.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**12.4.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.

**12.5.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**12.6.** No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA/IBGE.

**12.7.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação.

**12.8.** Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

**12.9.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**I** - o prazo de validade;

**II** - a data da emissão;



## MUNICÍPIO DE TAIACÚ

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

- III - os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV - o período respectivo de execução do contrato;
- V - o valor a pagar; e
- VI - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

13.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line*, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14. Constatando-se, a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

14.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.2. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.3. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

14.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



# MUNICÍPIO DE TAIACÚ

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

**14.5.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**14.6.** A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **13. DO REAJUSTE**

Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 4 (quatro) meses, contados da data limite para a apresentação das propostas.

## **14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**14.1.** O acompanhamento da execução do fornecimento será realizado pelo servidor Carina Tatieli dos Santos, e pela interlocução com a empresa vencedora.

**14.2.** O servidor responsável fará o recebimento dos materiais verificando a conformidade com as ordens de fornecimento e as especificações deste Termo de Referência.

**14.3.** A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador da Prefeitura não eximirá a empresa vencedora de total responsabilidade no fornecimento dos bens, com toda a cautela e boa técnica.

## **15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da aquisição objeto deste Termo de Referência correrão à conta de dotação do orçamento vigente, observada a seguinte classificação:

02. Poder Executivo;  
02.03. Educação, Cultura, Esporte e Lazer;  
02.03.01. Educação, Cultura, Esporte e Lazer;  
12.306.0004.2.058. Aquisição de alimentos para merenda escolar.  
3.3.90.30.07. Gêneros de Alimentação.  
Ficha analítica nº 196.  
Desdobrada nº 1649  
Fonte de recurso nº 05.



# MUNICÍPIO DE TAIACU

---

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

Código de aplicação 282.0000.

Taiacu – SP, 11 de setembro de 2025.

---

Carina Tatieli dos Santos